



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº de 2019.

Altera a redação do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal para permitir aos senadores a apresentação de requerimento de audiência pública em todas as comissões temáticas, incluindo as que não for membro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

“Art. 93

§ 4º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de membro e não membro em todas as comissões temáticas, devendo o requerente se responsabilizar pelo seu andamento e sua respectiva concretização.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as finalidades das audiências públicas está a coleta de dados, a obtenção de informações, o compartilhamento de opiniões convergentes ou divergentes acerca das questões relacionadas aos temas abordados. Tais discussões têm como objetivo a tomada de decisões, a elaboração de pareceres ou mesmo de novas proposituras que alterem dispositivos legais, dando ao cidadão acesso a essas informações.

Com o avanço da tecnologia, cada vez mais acessível ao cidadão, aquele que tenha interesse em acompanhar os assuntos discutidos nas

SF/19714.67613-75



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

audiências públicas, seja pelos canais de TV do Legislativo, seja pela internet, pode participar ativamente dos debates sobre questões de relevância para a população. Nessas ocasiões, permite-se o envio de perguntas diretamente aos palestrantes, que podem responder logo em seguida ou no decorrer da reunião, fazendo assim, desses meios, um excelente veículo de interação.

Embora os trabalhos exercidos pelas comissões sejam de grande valia para o parlamento, configura-se uma barreira regimental impedindo que todos os parlamentares possam exercer plenamente sua representatividade. Um senador não pode apresentar pedido de audiência pública nas comissões em que não é membro, ficando, na melhor das hipóteses, a depender do apoio de algum colega que seja membro da comissão temática responsável pelo assunto que pretenda debater.

Em virtude disso propomos a alteração da redação do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando-lhe o § 4º, para que o Senador não membro de comissões possa requerer audiência pública sem precisar pedir tal auxílio a colegas de comissões em que não for membro. Cabendo ao requerente se responsabilizar pelos seus andamentos e respectivas concretizações.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

SF/19714.67613-75